

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 FOMENTO A  
PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA -  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE  
CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM O ACESSO  
DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS  
CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES  
ONDE ATUAM DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA  
VIVA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO  
ANTÔNIO/AL.

PROCESSO Nº 20241014-0021

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA**

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Município de Barra de Santo Antônio/AL torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1. OBJETO DO EDITAL**

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Barra de Santo Antônio/AL.

1.2. Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital, as seguintes linguagens:

1- FILARMÔNICA

## 2- QUADRILHA

## 3- PERCUSSÃO (EM ÁREAS RURAIS/ POVOADO)

1. 2 Poderão participar deste edital Pontos com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, MEI ou pessoa física, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

## 2. DOS RECURSO FINANCEIROS

2.2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município por meio da PNAB, pelo presente edital a Secretaria Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio, repassará o valor total de R\$ 34,216,90 (trinta e quatro mil duzentos dezesseis com noventa centavos) para custear o presente certame. Desse montante, serão selecionados 03 (três) ambientes ou iniciativa artístico-culturais, os quais receberão o subsídio em parcela única.

2.2.2. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Segmentos	QT de Vagas	Valor individual	Valor total
Filarmonica	1	15 mil reais	15 mil reais
Quadrilha	1	15 mil reais	15 mil reais
Percussão (Area Rual) Povoado	1	4.216,90	4.216,9

2.2.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Barra de Santo Antônio ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.2.4. Vale ressaltar que realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não solicitará nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não reterá valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.2.5. A supramencionada despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso de programa de trabalho: 13.392.0001.2042 GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE CULTURA

Elemento de despesa: 3.3.9.0.31.00.0000.0000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS Fonte de recurso: 1.7.19.000000 Transferências da política nacional Aldir Blanc Lei numero: 14.399/2022 de 08 de junho de 2022

2.2.6. O valor do recurso disponível para os segmentos referidos no item 2.2.1 do presente edital, será distribuído da seguinte forma:

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação, relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e seja uma iniciativa atual, o proponente deverá apresentar o nome dos integrantes do grupo, espaço a ser realizada a atividade e plano de atividades anuais.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada na cidade de Barra de Santo Antônio/AL, não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR]

##### 4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ; ou

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

##### 4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios; ou

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; ou

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

##### 5.1 NÃO PODEM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:

I. instituições privadas com ou sem fins lucrativos;

II. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

III. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais, religiosos, etc.);

IV. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

V. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VI. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

#### 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas, ocorrerão durante o período de 18/12/2024 a 23/12/2024 de forma presencial nos dias 19/12 e 20/12 na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Av. Severino Cerqueira Branco, Ilha da Crôa, Barra de Santo Antônio das 10.30 hs às 12.30 hs, ou via e-mail com os documentos todos com assinatura eletrônica [sec.culturabarra@gmail.com](mailto:sec.culturabarra@gmail.com) o edital e os anexos estarão disponíveis no site <https://www.barradesantoantonio.al.gov.br/> com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, incluindo dias de feriado e finais de semana, até as 23h59min do dia 23/12/2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site acima citado.

6.1.1. As inscrições serão gratuitas, podendo se inscrever propostas, de pessoas físicas e pessoas jurídicas que possam comprovar sede ou domicílio no Município de Barra de Santo Antônio/AL, há pelo menos 03 (três) anos.

#### ETAPAS DO EDITAL/ DATAS

Publicação do Edital- 17/12/2024

Período de inscrição e submissão das propostas- 18/12/2024 a 23/12/2024

Publicação do resultado preliminar da proposta- 25/12/2024

Período para recursos - 26/12/2024 a 29/12/2024

Publicação do resultado final da proposta- 31/12/2024

Período de pagamentos das propostas- 05/01/2025 a 20/01/2025

6.1.3. Vale ressaltar que o presente edital deverá obedecer aos requisitos previstos neste edital e no CALENDÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES, elencado a seguir

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 01);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 02);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 03);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos por meio de informações sobre as ações da entidade

cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

[caso haja limitações quanto ao envio de documentos - como, por exemplo, tamanho de arquivos online - deverão ser informadas aqui]

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. [inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.]

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) [é possível aumentar este percentual, mas não diminuir] de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas. [o Ente Federativo poderá criar, no Anexo 1, uma categoria específica para culturas populares e tradicionais, ou incluir este percentual em outras categorias que defina, a seu critério]

7.10. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural/ grupo.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as

identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos.

8.6 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.7. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os



símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e será formada por 3 integrantes da área cultural designados por Portaria e publicada no Diário Oficial da Associação do Municípios Alagoanos.

10.1.2 A comissão será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

10.1.3 Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.

10.1.4 A decisão da comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

10.1.5 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

10.1.6 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

10.1.7 Havendo a necessidade de desempate entre os Proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima deste Edital.

10.1.8 Persistindo o empate, será ganhador o Proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

Crítérios	Pontuação
1 - Currículo e Portfólio: Será avaliado o currículo do Proponente, que deve conter os dados mais relevantes da sua história e das atividades culturais, dos projetos e atividades desenvolvidas, detalhando as ações/atividades / experiência e vivência e o tempo de atuação.	0 a 25
2 - Tempo de Existência e/ou Atuação: Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e atuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.	0 a 25
3 – Excelência do projeto, importância para a comunidade e Relevância Artística Dentro do Contexto Cultural e seu Potencial e benefício para as comunidades periféricas e áreas rurais. Será avaliada excelência e relevância dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público.	0 a 25
4 – Diversidade de Linguagens, de Formas de Expressão Cultural e de	0 a 25

<p>Propostas e a Transversalidade da Cultura na Relação com outras áreas como Educação Saúde, Meio Ambiente: Será avaliado o currículo levando em consideração a diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente. Quanto maior a diversidade de linguagens, formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas, maior a pontuação.</p>	
---	--

10.1.9 Em qualquer modalidade, serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do Edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.10. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

## 11. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.3 São considerados parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta Secretaria, nos prazos estabelecidos no Calendário do item 3.2.3 deste Edital. O recurso deverá ser encaminhado para a Secretaria de Cultura da Barra de Santo Antônio, situada na Avenida Severino Cerqueira Branco, nº 136, Barra de Santo Antônio/AL, através do Formulário de Recurso da Etapa de Seleção (ANEXO VI).

12.2 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio/AL, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

12.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.4 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

12.5 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

12.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos

### 13. DOS DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo do proponente;
- c) Portfólio com documentos que comprovem a atuação do agente cultural no Município da Barra de Santo Antônio/AL, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Declaração de Representação de grupo ou coletivo artístico-cultural, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos sem CNPJ, conforme modelo disponível no Anexo II;
- e) Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo III e IV.
- f) Cópia do Comprovante de residência municipal atualizado, até 90 dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado) ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- g) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (Anexo V).

Atenção: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

13.2 Somado a referida documentação, deverá ser entregue os seguintes documentos, de acordo com a classificação:

13.3 Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA:

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Cópia de comprovante da Conta bancária de titularidade do AGENTE CULTURAL.

13.4 Se o agente cultural for PESSOA JURÍDICA:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Regularidade perante o FGTS).

IV - Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

13.5 Se o agente cultural for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Regularidade perante o FGTS) em nome do representante do grupo.

13.6 Todos os documentos de inscrição das PROPOSTAS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

13.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

13.8 As propostas que não forem inscritas de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento, mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

13.9 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

13.10 Não serão permitidas alterações na PROPOSTA inscrita após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

13.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

13.12 Quanto às inscrições presenciais, a Secretaria não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdo, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

13.13 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

13.14 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam

inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

13.15 Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.

13.16 Não serão aceites inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

13.17 A inscrição do neste edital implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.19 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.20 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O repasse financeiro referente ao EDITAL fica condicionado ao Termo de premiação cultural assinado.

14.1.2 O termo de premiação cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, visa a reconhecer relevante contribuição de agentes culturais para a cultura nos âmbitos nacional, estadual, distrital ou municipal.

14.1.3. O termo de premiação cultural deverá ser firmado pelo agente cultural e produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública ao premiado.

#### 15. REMANEJAMENTO DE VAGAS

15.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para contemplar projeto de maior impacto cultural para a comunidade.

15.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio, observando a necessidade e possibilidade.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 16.1. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

16.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.barradesantoantonio.al.gov.br/>.

16.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações em Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos e nas mídias sociais oficiais.

16.1.3. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

16.1.4. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria Cultura especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

16.1.5. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo

audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

16.1.6. O valor deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

16.1.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

16.1.8. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

16.1.9. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.1.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

16.1.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Cultura ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

16.1.12. Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos, confere ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

16.1.13. Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Paulo Gustavo em Barra de Santo Antonio, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Barra de Santo Antonio, o Governo Federal e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do valor (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação e da Secretaria de Cultura.

16.1.14. A responsabilidade da execução das propostas, bem como produção, captação de áudio, postagem em redes sociais, apresentação da proposta, figurino, instrumentos, adereços, cenários, materiais é de total responsabilidade do proponente sem que haja ônus para a Secretaria de Cultura e o Governo Municipal.

## 17. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

17.2.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a finalização do Plano de Ação inserido na plataforma trasferegov de nº 30882120230005-020708.

### 17.2.1 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico- Cultural, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso;
- Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial;
- Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
- Anexo V - Termo de Consentimento de Coleta de Dados;
- Anexo VI - Formulário de Recurso da Etapa de Seleção;;
- Anexo VII - Termo de Premiação Cultural
- Anexo VIII Relatório de plano de ação para execução cultural

Barra de Santo Antônio, 17 de dezembro de 2024

ELOY GONZÁLEZ  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria N.º 291/2024

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE  
CULTURA – xxxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO  
DO BRASIL!  
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO  
SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)  
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL  
Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):  
RG:

Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual.

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto



Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Outro, indicar qual.

Vai concorrer às cotas?

Sim  Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s, indicar qual.

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

## PESSOA JURÍDICA

### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra, indicar qual.

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

## PLANO DE TRABALHO

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Categoria 01:

- Faixa 01 - Filarmônica
- Faixa 02 - Quadrilha
- Faixa 03 - Percussão (área rural)

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas

- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outra, indicar qual.

Acessibilidade comunicacional:

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- O sistema Braille;
- O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- A audiodescrição;
- As legendas;
- A linguagem simples;
- Textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra, indica qual.

Acessibilidade atitudinal:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto

proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir)

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ  
Mini currículo

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

Atividade Etapa Descrição Início Fim

Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2024 11/11/2024

Estratégia de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros, indicar qual.

(Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas)

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina					
Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00			

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU  
COLETIVO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE  
CULTURA – xxxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO  
DO BRASIL!

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por  
proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem  
personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:  
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO  
OU COLETIVO ARTÍSTICO:  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:  
IDENTIDADE:  
CPF:  
E-MAIL:  
TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico  
NOME DO GRUPO OU COLETIVO  
, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE”  
como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes  
para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do  
edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural,  
troca de comunicações, podendo assumir compromissos,  
obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar  
direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.  
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das  
vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

[LOCAL], [DATA] Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE  
CULTURA – xxxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO  
DO BRASIL!

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais –  
negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação  
no Edital nº 07/2024 que sou:

NEGRO

INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de  
que a apresentação de declaração falsa pode acarretar  
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE  
CULTURA – xxxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO  
DO BRASIL!

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a  
pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº

\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação  
no Edital nº 07/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente da  
entrega do laudo médico no ato da inscrição, e de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar  
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS,  
LGBTQIAPN+, 60+, GÊNERO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE  
CULTURA – xxxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO  
DO BRASIL!

(Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação  
no Edital nº 07/2024 que sou:

- Povos tradicionais
- LGBTQIAPN+
- 60+
- Mulher

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de  
que a apresentação de declaração falsa pode acarretar  
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE  
CULTURA – xxxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO  
DO BRASIL!

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de [SELEÇÃO OU DE HABILITAÇÃO]  
do Edital nº 07/2024 – Fomento à Execução de Ações  
Culturais, com apoio direto aos projetos de Desenvolvimento e  
Distribuição de Obras Audiovisuais, venho solicitar alteração  
do resultado preliminar de [SELEÇÃO OU DE  
HABILITAÇÃO], conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

[LOCAL], [DATA]

---

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

ANEXO VIII

RELATÓRIO DO PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO  
CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE  
CULTURA – xxxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO  
DO BRASIL!

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como será a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

### 2.2. Quais ações estão planejadas para o projeto?

### 2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais).

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: (Descreva a meta)

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 (Descreva a meta)

## 3. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- 

Outros:

---

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção)

- Desenvolverá processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolverá estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colabora para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortalecerá identidade cultural do coletivo.
- Promover as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promove a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Oferece programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atua na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto)

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fazem parte da equipe do projeto?

(Digite um número exato, exemplo: 23)

5.3 Informe os profissionais que participam da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ  
Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?  
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessará a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Onde o projeto será realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

#### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver)

#### 9. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros)

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Publicado por:**

Thatiane Verissimo Dos Santos

**Código Identificador:**CE16D16A